



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE VILHENA

**Edital 01/24 para Seleção de Bolsistas de Extensão e Cultura**  
**Edital Nº 008 PIBEC /PROCEA/UNIR/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a coordenação do **Projeto de Extensão Unir, Acessível e Inclusiva - II** institucionalizado pela PROCEA, o Edital 01/24 para seleção de Bolsistas de Extensão e Cultura nas modalidades Ampla Concorrência e Ação Afirmativa, conforme as especificações constantes no Edital Nº 008 PIBEC/PROCEA/UNIR/2023. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação, sendo possível sua prorrogação.

## 1. DO PROJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de bolsistas de extensão para atuação no Projeto de Extensão Unir, Acessível e Inclusiva - II, sendo que as bolsas estarão distribuídas da seguinte forma:

- a. 1 (uma) Bolsa de Extensão – Ação Afirmativa (AF) compreendida com o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado à ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática e
- b. 1 (uma) Bolsa de Extensão – Ampla Concorrência (AC) compreendida com valor pago, a título de bolsa ao discente vinculado a ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática, exceto a de Cultura.

## 2. OBJETO DO PROJETO

2.1. A seleção de que trata este Edital tem como objetivo o preenchimento de 02 (duas) vagas de BOLSISTA (ver tabela 1) as bolsas tanto de Ação Afirmativa (AF) quanto a de Ampla Concorrência (AC) são atribuídas a alunos de Graduação da UNIR (Campus de Vilhena) destinada a qualquer área do conhecimento. A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da PROCEA. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelo candidato, dentro do projeto escolhido, e pelos critérios estabelecidos para bolsistas AF e AC.

tabela 1

Projeto	Área(s) preferencial(is) do(s) bolsista(s)	Docente	Vagas		
			AF	AC	CR
Unir, Acessível e Inclusiva - II	Qualquer área do conhecimento	Prof. Dr. Claudemir da Silva Paula	01	01	05

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão individuais e gratuitas;

2.2 As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão realizadas no período de 10/01/2024 até às 23h59 do dia 15/01/2024, por meio do link: <https://docs.google.com/forms>

2.3. O presente Edital pretende preencher as 2 (duas) vagas para o projeto, bem como formação de Cadastro Reserva (CR). Caso haja alguma desistência por parte de algum



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE VILHENA

bolsista selecionado, a coordenação do projeto fará a convocação de outro bolsista, respeitada a ordem de classificação.

2.4. Poderão participar da seleção discentes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado, a partir do primeiro período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;
- b) Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas pedagógicas;
- c) Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- d) Estar matriculado em no mínimo, 02 (duas) disciplinas em qualquer etapa do curso de graduação presencial da UNIR, ou em 01 (uma) disciplina, caso esteja matriculado em trabalho de conclusão de curso, estágio supervisionado ou situações excepcionais;
- e) Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;
- f) Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção, ou seja, 20 horas semanais; (Anexo 4 do Edital nº 008/PROCEA/UNIR/2023)

### 3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 De 10 a 15 de janeiro de 2024, estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 2 deste edital.

3.2. As inscrições poderão ser feitas por meio digital através do envio do formulário eletrônico, disponível [aqui](#).

### 4. DO VALOR DAS BOLSAS

4.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de Bolsas de Extensão, correspondendo ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, em um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

### 5. SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos a bolsistas ocorrerá mediante entrevista. As entrevistas ocorrerão no dia 17 de janeiro de 2024, Sala do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAAEE, no campus de Vilhena, e o horário da entrevista será comunicado aos candidatos por *e-mail* e *whatsApp*.

5.2. A entrevista terá o tempo máximo de 15 minutos para cada candidato no processo de seleção e cada candidato entrevistado será submetido a perguntas de conhecimentos sobre a Instituição, sobre extensão e referentes às atividades previstas no projeto mencionado neste Edital.

5.4. O discente entrevistado receberá uma nota de 0 a 10.

5.5. Esta seleção implicará em uma classificação estabelecida através das notas dos candidatos.

5.6. Havendo empate, será considerado como critério de desempate:

- I – Candidato que possuir a maior idade;

5.7. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação, conforme a modalidade pretendida;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE VILHENA

5.8. A substituição de bolsistas, quando necessária, será realizada prioritariamente pelo discente aprovado do quadro de cadastro reserva, tendo a validade do cadastro reserva de 12 meses.

5.9. O resultado preliminar será divulgado no dia 18 de janeiro de 2024, até às 19h, na página oficial do campus de Vilhena.

## 6. DO RECURSO

6.1. O envio de recurso contra a nota da entrevista deverá ser encaminhado ao *e-mail* do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAAEE, [naee@unir.br](mailto:naee@unir.br), até às 18h do dia 19 de janeiro de 2024.

## 7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Bolsa de Extensão será divulgada pela página do campus de Vilhena, no dia 22 de janeiro de 2024.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os acadêmicos selecionados deverão entregar a documentação à coordenação do projeto, via e-mail ([naee@unir.br](mailto:naee@unir.br)), no período de 22 a 31 de janeiro de 2024. Segue abaixo a descrição das documentações necessárias conforme a vaga da qual o acadêmico foi selecionado:

8.1.1. I - Modalidade Ação Afirmativa, para discentes **COM adesão** ao CADASTRO ÚNICO do SIGAA-UNIR (CUCA) na seguinte ordem:

- a) Formulário de Cadastro do Bolsista (ANEXO 1)
- b) Declaração de Disponibilidade de Tempo (ANEXO 4)
- c) Declaração de Discente Prioritário. (CUCA)
- d) Plano de Trabalho individual.
- e) Caso o discente tenha sido aprovado e seu cadastro (CUCA) ainda não tenha sido validado pela equipe de Assistentes Sociais, este deverá solicitar validação do cadastro único através do menu Bolsas > Cadastro Único > Declaração de discente prioritário. Após essa solicitação, deverá encaminhar e-mail para [caee@unir.br](mailto:caee@unir.br) informando seus dados pessoais e acadêmicos e a comprovação do Processo Seletivo no qual esteja inscrito.
- f) Para o candidato às vagas de bolsas Afirmativas que se caracteriza como discente em situação de vulnerabilidade social e econômica deverá apresentar documentos que se encontram em anexo no Edital no 008/PROCEA/UNIR/2023 ([Clique aqui](#)).

8.1.2. II - Modalidade Ampla Concorrência:

- a) Formulário de Cadastro do Bolsista (ANEXO 1)
- b) Declaração de Disponibilidade de Tempo (ANEXO 4)
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico Escolar da UNIR;
- e) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- f) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- g) Comprovante de endereço.
- h) Plano de Trabalho individual.

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE VILHENA

9.1. A liberação das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da PROCEA.

9.2. São obrigações dos estudantes bolsistas:

9.2.1. I - participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto;

9.2.2. II - apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período; III - não sofrer reprovação por falta;

9.2.3. IV - manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmica pedagógicas;

9.2.4. V - produzir, sob a orientação do coordenador(a) do projeto, produtos (relatório, artigo, banner ou resumo expandido), como autor ou coautor, sobre as atividades desenvolvidas para apresentação no Seminário de Extensão da Procea;

9.2.5. VI - apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos;

9.2.6. VII - fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e

9.2.7. VIII - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção

9.3. O bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

9.3.1. I - mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;

9.3.2. II - ao término da vigência do termo de compromisso;

9.3.3. III - conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

9.3.4. IV - por morte do bolsista;

9.3.5. V - trancamento total do curso;

9.3.6. VI - desempenho acadêmico insuficiente;

9.3.7. VII - desistência da bolsa ou do curso.

9.3.8. VIII - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

9.4.1. I – não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;

9.4.2. II – a pedido do coordenador da ação, desde que devidamente justificado;

9.4.3. III – por solicitação da coordenação de Cultura e Extensão, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

9.5. O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidos as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

9.6. O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais.

9.7. As bolsas referidas neste Edital serão distribuídas de acordo com as seguintes modalidades: 01 (uma) para a modalidade Afirmativa e 01 (uma) para a modalidade Ampla Concorrência.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

10.2. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Coordenador do Projeto de Extensão.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE VILHENA

**11 CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	09/01/2024	<a href="https://vilhena.unir.br">https://vilhena.unir.br</a>
Período de Inscrição	09 a 15/01/2024	<a href="#">Link</a>
Homologação das inscrições	16/01/2024	<a href="https://vilhena.unir.br">https://vilhena.unir.br</a>
Entrevistas	17/01/2024	Google meet
Divulgação do Resultado Preliminar	18/01/2024	<a href="https://vilhena.unir.br">https://vilhena.unir.br</a>
Recurso contra Resultado Preliminar	19/01/2024	naee@unir.br
Resultado do recurso	23/01/2024	<a href="https://vilhena.unir.br">https://vilhena.unir.br</a>
Divulgação do Resultado Final	24/01/2024	<a href="https://vilhena.unir.br">https://vilhena.unir.br</a>
Assinatura do Termo de compromisso e início das atividades dos bolsistas	Até 01/02/2024	SEI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**  
Campus de Vilhena

Prof. Dr. Claudemir da Silva Paula  
Coordenador

Josimari dos Santos da Conceição  
Vice-Coordenadora



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE VILHENA

**Anexo 1**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à  
rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ declaro para fins de  
recebimento da Bolsa Extensão AF/2023 da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis –  
PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A**  
**ATIVIDADE DE BOLSISTA** EDITAL PIBEC Nº 008/2023/PROCEA/UNIR e que estou ciente de que  
a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a  
qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores  
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE VILHENA

**Anexo 4**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à  
rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ declaro para fins  
de recebimento da Bolsa Extensão AF/2023 da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos  
Estudantes – PROCEA/UNIR que tenho DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA  
EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA EDITAL PIBEC Nº 008/2023/PROCEA/UNIR e que  
estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos  
falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida,  
e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas  
judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante